



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 22

Quinta-feira, 19 de Julho de 1984

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 678/84:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de 700 toneladas de betume de penetração 180/200 e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 679/84:

Aprova a minuta do contrato adicional à obra de remodelação e adaptação do edifício da Quinta Magnólia para funcionamento da Escola de Formação Profissional Hoteleira (rampa de acesso, garagem e arranjo do pátio) e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Trabalho.

Resolução n.º 680/84:

Aprova a minuta do Auto de Expropriação Amigável da parcela n.º 5 necessária à «Obra de Estação de Estudo de Viticultura, com vista à produção de uva de mesa, na ilha do Porto Santo», e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do Auto, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 681/84:

Aprova a acta de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 6, necessária à «Obra de correcção e alargamento da E. R. n.º 215 (Estrada Monumental) localizada nos sítios da Ajuda (Ponta da Cruz) e Piorrais, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal» e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 682/84:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de «Obras de remodelação e ampliação do antigo edifício da Alfândega do Funchal para instalação da Assembleia Regional da Madeira» e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 683/84:

Adita um parágrafo à Resolução n.º 454/84 de 3 de

Maio, prevendo a dispensa de realização de concurso para a adjudicação.

Resolução n.º 684/84:

Autoriza o financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais, de Educação Especial e Segurança Social, no mês de Julho de 1984, no valor global de 438.360.000\$00, do orçamento da Região inerte à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria.

Resolução n.º 685/84:

Procede à liquidação da importância de 9 616 111\$00, referente a encargos bancários resultantes de operações de financiamento no montante de 55 553 976\$50 contraído pelos Clubes Sport Marítimo, Desportivo Nacional e Futebol União, com o aval do Governo Regional.

Resolução n.º 686/84:

Louva publicamente a Comissão Organizadora do I Congresso das Comunidades Madeirenses.

Resolução n.º 687/84:

Louva publicamente o Conselho de Gerência da Empresa de Electricidade da Madeira, EP, bem como todos os técnicos e trabalhadores da empresa que directa ou indirectamente participaram no esforço de electrificação da Região com índices superiores à própria média europeia.

Resolução n.º 688/84:

Louva publicamente todo o pessoal hospitalar, bombeiros, pessoal do Serviço de Protecção Civil e pessoal da Polícia de Segurança Pública pela prontidão, eficiência e dedicação demonstradas perante as proporções de um desastre verificado com um autocarro de passageiros.

Resolução n.º 689/84:

Concede um subsídio de 50 000 contos à Empresa de Electricidade, E.P.

Resolução n.º 690/84:

Aprova o orçamento do Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas para o ano económico de 1984.

Resolução n.º 691/84:

Autoriza a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, com dispensa da realização de concurso, a adquirir

rir cerca de 7 000 metros de tubo galvanizado destinado ao abastecimento de água à freguesia do Santo da Serra.

Resolução n.º 692/84:

Atribui à Comissão encarregada do arraial de Nossa Senhora do Monte um subsídio de 140 000\$00.

Resolução n.º 893/84:

Atribui um subsídio de 100 000\$00 para apoio às actividades musicais da Orquestra de Câmara da Madeira.

Resolução n.º 694/84:

Procede à liquidação de uma livrança no valor de 1 800 000\$00, acrescida dos respectivos encargos bancários, destinada a efectuar o reembolso de um financiamento, com aval da Região, contraído pelo Clube Desportivo Nacional.

Resolução n.º 695/84:

Procede à liquidação de uma livrança no valor de 3 720 000\$00, acrescida dos respectivos encargos bancários, destinada a efectuar o reembolso de um financiamento, com aval da Região, contraído pelo Clube Desportivo Nacional.

Resolução n.º 696/84:

Autoriza o Banco Português do Atlântico a estabelecer contrato com a Veiga França — Agência de Viagens e Turismo, para a realização de operações cambiais, após parecer favorável do Banco de Portugal.

Resolução n.º 697/84:

Toma algumas resoluções oriundas da análise das conclusões finais do I Congresso das Comunidades Madeirenses.

Resolução n.º 698/84:

Atribui um subsídio de 50 contos ao Sindicato da Função Pública da Madeira.

Resolução n.º 699/84:

Aplica à Região o Despacho n.º 9/84 do Ministério da Saúde, de 30 de Abril, referente à comparticipação de aparelhos complementares terapêuticos (sacos de ostomia).

Resolução n.º 700/84:

Aprova na generalidade o estudo preliminar do Plano Geral da Frente Mar-Garajau-Baía de Abra.

Resolução n.º 701/84:

Atribui a Joaquim Manuel Caiano da Silva Santos o habitual subsídio anual contemplado na resolução n.º 559/83, de 16 de Junho.

Resolução n.º 702/84:

Reforça em 25 000\$00 o subsídio mensal destinado à Casa da Madeira do Norte.

Resolução n.º 703/84:

Atribui um subsídio de 100 contos à Junta de Freguesia da Quinta Grande, concelho de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 704/84:

Atribui um subsídio de 100 contos à Junta de Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 705/84:

Indica para representar a Região Autónoma na Comissão Interministerial para o Planeamento e Desenvolvimento Regionais, o Director Regional do Planeamento, da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Resolução n.º 706/84:

Aprova o Decreto Regulamentar que altera o quadro do pessoal da Direcção Regional de Segurança Social e respectiva lista nominativa, ao abrigo do Decreto Regional n.º 13/81/M, de 23 de Junho.

Resolução n.º 707/84:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional referente às alterações do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública que rectifica as categorias profissionais das costureiras do Centro de Saúde do Bom Jesus, ao abrigo do Decreto-Lei 109/80, de 20 de Outubro.

Resolução n.º 708/84:

Concede licença de ocupação e exploração de uma loja para venda de flores no Aeroporto de Santa Catarina a Maria Inês de Sousa Vieira.

Resolução n.º 709/84:

Aplica na Região Autónoma da Madeira a portaria n.º 338/84, de 5 de Junho, do Ministério do Mar, que aprova as tabelas de vencimentos do pessoal de pilotagem, a partir de 1 de Janeiro de 1984.

Resolução n.º 710/84:

Denuncia, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1984, o contrato de arrendamento referente ao prédio onde funcionou o Posto do CPTV n.º 1606, entretanto extinto, sito em Boaventura, propriedade de Silvano de Jesus Teixeira.

Resolução n.º 711/84:

Adjudica, com dispensa de realização de concurso à firma «Lisonda, Sociedade de Construções de Piscinas, Lda.», pela importância de 1 450 000\$00, a obra de execução de um pavimento tipo Barracourt em dois campos de ténis da Quinta Magnólia e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 712/84:

Aprova o processo de concurso público e respectivo caderno de encargos para a concessão da exploração

de um Snack-Bar e restaurante na doca para embarcações de pequeno calado do porto do Funchal.

Resolução n.º 713/84:

Atribui à Cooperativa Agrícola do Funchal um subsídio de 20 200 contos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 90/84:

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Sec.-Geral da Presidência).

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 92/84:

Autoriza a transferência e reforço de verba no orçamento inerente a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 88/84:

Autoriza a transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 87/84:

Autoriza a transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

Portaria n.º 89/84:

Autoriza a transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL, DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 91/84:

Autoriza o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 93/84:

Determina as margens máximas de comercialização

e os preços máximos de venda ao público dos Serviços de Cafeteria.

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PESCAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 86/84:

Altera as margens de comercialização da batata de Consumo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 678/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de 700 toneladas de betume de penetração 180/200, de que é adjudicatária a Sociedade comercial por quotas denominada «Prebel — Sociedade Técnica de Prefabricação e Construção, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 679/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional à obra de remodelação e adaptação do edifício da Quinta Magnólia para funcionamento da Escola de Formação Profissional Hoteleira (rampa de acesso, garagem e arranjo do pátio), de que é adjudicatária a firma Lourenço, Simões e Reis, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Trabalho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 680/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do Auto de Expropriação Amigável da parcela n.º 5, necessária à «Obra de Estação de Estudo de Viticultura, com vista à produção de uva de mesa, na Ilha do Porto Santo», em que são expropriados os Herdeiros de José António Meneses;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do Auto, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 681/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

a) Aprovar a Acta de Expropriação Amigável da parcela de terreno n.º 6, necessária à «Obra de correcção e alargamento da E.R. n.º 215 (Estrada Monumental) localizada nos sítios da Ajuda (Ponta da Cruz) e Piornais, Freguesia de São Martinho, concelho do Funchal», em que são expropriados D. Maria Carolina de Gouveia e marido;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da Acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 682/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de «Obras de remodelação e ampliação do antigo edifício da Alfândega para instalação da Assembleia Regional da Madeira», de que é adjudicatária a firma Lourenço, Simões e Reis, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do

contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 683/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Aditar à Resolução n.º 454/84, aprovada pelo Conselho do Governo em reunião de 3 de Maio, o seguinte parágrafo: A presente adjudicação opera-se com dispensa de realização de concurso, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, dada a urgência da obra face ao início do ano lectivo de 84/85 e por a sociedade adjudicatária ter aptidão especialmente comprovada em obras similares anteriores.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 684/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Autorizar o financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais, de Educação Especial e Segurança Social, no mês de Julho de 1984, no valor global de 438 360 000\$00, pelos Capítulos 01, 50 e 80 do Orçamento da Região para o ano de 1984, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional
Código 38 — Transferências — Sector Público

a) Direcção Regional de Saúde Pública —
139 000 000\$00

b) Direcção Regional dos Hospitais —
117 500 000\$00

c) Direcção Regional de Educação Especial —
6 600 000\$00

Capítulo 50 — Investimentos do Plano

Divisão 02 — Beneficiação e apetrechamento da D. R. H. — estruturas hospitalares

Subdivisão 01 — Instalação e equipamento dos Serviços de Acção Médica e de apoio à D. R. H. — 20 000 000\$00

Subdivisão 02 — Beneficiação dos Hospitais — 20 000 000\$00

Divisão 03 — Beneficiação e apetrechamento das estruturas de Saúde Pública

Subdivisão 01 — Aquisição de equipamento biomédico, administrativo e industrial — 2 000 000\$

Divisão 04 — Infância e Juventude

Subdivisão 01 — Equipamento de Serviços para a Infância e Juventude — 5 260 000\$00

Capítulo 80 — Contas de Ordem

Divisão 01 — Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social — 128 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 685/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 9 616 111\$00, referente a encargos bancários resultantes de operações de financiamento no montante de 55 553 976\$50, contraído pelos três Clubes (Clube Sport Marítimo, Clube Desportivo Nacional e Clube de Futebol União), junto da Caixa Económica do Funchal, com o aval do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 686/84

Considerando o êxito de que se revestiu o I Congresso das Comunidades Madeirenses, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu dar público louvor, a ser publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma, à sua Comissão Organizadora, constituída pelos Senhores Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas, Luís Filipe Malheiro, Virgílio Teixeira, Dra. Margarida Rodrigues Camacho, Luís Maria França Brazão, Es-

cultor Tomás Figueira da Silva, Carlos Alberto Machado, Carlos Alberto Silva e José Luís Gonçalves.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 687/84

Considerando que tendo terminado a electrificação do Arquipélago da Madeira com índices superiores à própria média europeia, e que este esforço se deve principalmente à dedicação de bem servir da Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, dar público louvor, para ser publicado no Jornal Oficial da Região, ao seu Conselho de Gerência constituído pelos Senhores Eng.º Luís Ernesto Agrela Gonçalves Jardim, Dr. Rui Relvas e Eng.º Francisco Tabuada.

Público louvor também a todos os técnicos e trabalhadores da empresa que directa ou indirectamente participaram neste esforço de electrificação e cujos nomes deverão ser enviados ao Governo a fim de serem individualmente mencionados em louvor no Jornal Oficial da Região.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 688/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Louvar publicamente todo o pessoal hospitalar, bombeiros, pessoal do Serviço de Protecção Civil e pessoal da Polícia de Segurança Pública que, com prontidão, eficiência e dedicação acima do que lhes seria normalmente exigido, souberam corresponder às necessidades levantadas perante as proporções de um desastre verificado com um autocarro de passageiros.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 689/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Conceder um subsídio de 50 000 contos à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., destinado

a cobrir o défice de exploração relativo ao mês de Julho, a fim de manter o preço da energia ao consumidor.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 690/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Aprovar o orçamento do Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas para o ano económico de 1984, no valor de 63 000 contos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 691/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas a adquirir cerca de 7 000 metros de tubo galvanizado destinado ao abastecimento de água à freguesia do Santo da Serra.

Mais resolve, dada a urgência das obras motivada pela premente necessidade das populações, dispensar tal aquisição da realização de concurso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 692/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Atribuir à Comissão encarregada do arraial de Nossa Senhora do Monte, constituída pelos senhores João Luís de Freitas, José Manuel Alves e José Ludgero Nóbrega Fernandes, um subsídio de 140 000\$00 destinado à animação especial no Largo da Fonte, Monte, nos dias 14 e 15 de Agosto próximo [Festa de Assunção de Nossa Senhora].

Este subsídio será suportado pelo orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional de Turismo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 693/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio de 100 000\$00 para apoio às actividades musicais da Orquestra de Câmara da Madeira.

Este subsídio será suportado pelo orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 694/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Proceder à liquidação de uma livrança no valor de 1 800 000\$00, acrescida dos respectivos encargos bancários e vencida aos 14 dias de Abril de 1984. Esta importância destina-se a efectuar o reembolso de um financiamento, com aval da Região, contraído pelo Clube Desportivo Nacional, junto do Banco Português do Atlântico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 695/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Proceder à liquidação de uma livrança no valor de 3 720 000\$00, acrescida dos respectivos encargos bancários e vencida aos 14 dias de Abril de 1984. Esta importância destina-se a efectuar o reembolso de um financiamento, com aval da Região, contraído pelo Clube Desportivo Nacional, junto do Banco Português do Atlântico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 696/84

Após parecer favorável do Banco de Portugal, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu, autorizar o Banco Português do Atlântico a estabelecer contrato com

a Veiga França — Agência de Viagens e Turismo, para que a dita Agência possa realizar operações cambiais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 697/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, debruçou-se sobre as conclusões finais do I Congresso das Comunidades Madeirenses e tomou desde já as seguintes resoluções:

1.º — No campo dos Assuntos Sociais

a) Encarregar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais de nomear uma comissão que estudará os moldes e o âmbito de estender aos emigrantes que se encontrem na Madeira, o funcionamento dos Serviços e benefícios dos Serviços Regionais de Saúde Pública e de Segurança Social.

b) Recomendar às entidades competentes um incremento da fiscalização da higiene e limpeza.

c) Transmitir ao Governo da República as pretensões quanto ao estabelecimento de acordos no âmbito da Segurança Social e da Assistência Médica Hospitalar.

2.º — No âmbito do Trabalho

a) Apresentar ao Governo da República, mais uma vez, a necessidade de ser alterada a legislação laboral, agora também manifestada neste Congresso.

b) Encarregar a Secretaria Regional do Trabalho de considerar os moldes de acesso aos cursos de formação profissional de emigrantes que o pretendam, desde que regressados definitivamente.

3.º — No âmbito da Educação

a) Continuar a insistir junto do Governo da República nas necessidades de alterar os programas de ensino e de alargar o âmbito do ensino português no estrangeiro.

b) Manter a actual política de programas de férias para filhos dos emigrantes.

4.º — No âmbito do Turismo e Cultura

a) Considerar as potencialidades turísticas dos países onde se encontram comunidades madeirenses, fazer também para aí convergir esforços de promoção.

b) Encarregar o Secretário Regional do Turismo e Cultura de estudar com hoteleiros e agentes de viagens programas especiais de deslocação de emigrantes a férias na Madeira.

c) Manter a actual política de apoio em livros e outros materiais aos centros madeirenses no estrangeiro.

5.º — No âmbito da Habitação

Encarregar a Direcção Regional de Habitação de através da Secretaria da Tutela apresentar ao Conselho do Governo propostas concretas de iniciativa legislativa que revejam a actual situação que rodeia os vários tipos de contratos que incidem sobre fogos habitacionais.

6.º — No âmbito financeiro

a) Continuar a insistir nas propostas de alargamento do âmbito dos poderes autonómicos em matéria de crédito, fiscal, cambial e aduaneiro.

b) Encarregar os Secretários Regionais do Planeamento e Finanças, do Comércio e Transportes, da Agricultura e Pescas e do Turismo e Cultura para, através de um grupo de trabalho para o efeito constituído, apresentar ao Conselho do Governo a proposta de criação de um departamento consultivo que elucidará as comunidades madeirenses em todas as questões económicas e financeiras que lhe sejam colocadas.

7.º — Em matéria de Transportes

a) Encarregar o Secretário Regional do Comércio e Transportes de negociar com o Ministério do Equipamento Social e Transportes e com a TAP-Air Portugal, na medida do possível, a concretização das propostas apresentadas nas conclusões do referido congresso.

b) Manter as diligências para um breve funcionamento da Air-Madeira.

8.º — No âmbito da Agricultura e Pescas

Para além de ser continuada a política que já segue de acordo com as conclusões em presença, encarregar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas de obter a colaboração das comunidades para junto dos países onde estas se inserem, obter apoios destinados ao sector.

9.º — O Governo resolveu ainda:

a) Encarregar o Centro do Emigrante de divulgar junto dos centros portugueses a legislação específica da Região Autónoma mormente nos sectores mais procurados.

b) Solicitar ao Partido Social Democrata que sejam consideradas alterações às leis eleitorais para a Presidência da República, para a Assembleia da República e para a Assembleia Regional da Madeira, por forma a uma maior participação e representatividade das comunidades.

c) Através da Direcção Regional da Administração Pública preparar um documento a ser presente ao Ministério da Administração Interna, no qual se contemplem as sugestões apresentadas em matéria de alterações à legislação que se prende com a Lei da Nacionalidade, utilização de passaportes, diligências burocráticas, etc.

d) Encarregar o Centro do Emigrante de, imediatamente, acertar com a Secretaria de Estado da Emigração, a forma como irá ser encontrada a informação junto das comunidades madeirenses.

e) Aceitar a sugestão da realização dentro de três anos do II Congresso das Comunidades Madeirenses, devendo o Governo nomear a sua comissão organizadora até ao final deste ano.

f) Encarregar o Centro do Emigrante de apresentar um plano da sua transformação em «Instituto Madeirense de Apoio às Comunidades» — IMAC —, de forma a poder, no futuro também abranger novos âmbitos que foram sugeridos no I Congresso.

10.º — Finalmente, enquanto responsável pelos destinos da Madeira, este Governo Regional compromete-se perante as Comunidades Madeirenses a continuar a sua luta pelo alargamento do âmbito da nossa autonomia política e pela alteração do sistema político constitucional português.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 698/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio de 50 contos ao Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública na Ma-

deira, a fim de ajudar à participação no Torneio Nacional de Futebol em Coimbra.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 699/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Aplicar à Região o Despacho n.º 9/84, do Ministério da Saúde, de 30 de Abril, referente à participação de aparelhos complementares terapêuticos (sacos de ostomia).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 700/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Aprovar na generalidade o estudo preliminar do Plano Geral da Frente Mar — Garajau-Baía de Abra.

Mais resolve encarregar as Câmaras Municipais de Santa Cruz e Machico de, dispensadas de outras consultas, autorizar os projectos destinados à habitação nas respectivas áreas, tendo em conta as realidades locais, os princípios gerais do Plano e a defesa da paisagem e do ambiente em geral.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 701/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Atribuir a Joaquim Manuel Caiano da Silva Santos o habitual subsídio anual contemplado na resolução n.º 559/83, de 16 de Junho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 702/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Reforçar em 25 000\$000o subsídio mensal destinado à Casa da Madeira do Norte.

Esta verba sai do orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 703/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio de 100 contos à Junta de Freguesia da Quinta Grande, concelho de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 704/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio de 100 contos à Junta de Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 705/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu, que a representação da Região Autónoma na Comissão Intermunicipal para o Planeamento e Desenvolvimento Regionais caberá ao Director Regional do Planeamento, da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 706/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar que altera o quadro do pessoal da Direcção Regional de Segurança Social e respectiva lista nominativa, ao abrigo do Decreto Regional n.º 13/81/M, de 23 de Junho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 707/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional referente às alterações do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública que rectifica as categorias profissionais das costureiras do Centro de Saúde do Bom Jesus, ao abrigo do Decreto-Lei 109/80, de 20 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 708/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Conceder licença de ocupação e exploração de uma loja para venda de flores no Aeroporto de Santa Catarina a Maria Inês de Sousa Vieira, nos termos do relatório da comissão de apreciação das propostas apresentadas no concurso público realizado para o efeito.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 709/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Aplicar na Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 338/84, de 5 de Junho, do Ministério do Mar, que aprova as tabelas de vencimentos do

pessoal de pilotagem, a partir de 1 de Janeiro de 1984.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 710/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Denunciar, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1984, o contrato de arrendamento referente ao prédio onde funcionou o Posto do CPTV n.º 1606, entretanto extinto, sito em Boaventura, propriedade de Silvano de Jesus Teixeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 711/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

1 — Adjudicar, com dispensa de realização de concurso ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, à firma «Lisonda, Sociedade de Construções de Piscinas, Lda.», pela importância de 1 450 000\$00, a obra de execução de um pavimento tipo Barracourt em dois campos de ténis na Quinta Magnólia;

2 — Autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 712/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Aprovar o processo de concurso público e respectivo caderno de encargos para a concessão da exploração de um snack-bar e restaurante na doca para embarcações de pequeno calado do porto do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 713/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Julho de 1984, resolveu:

Atribuir à Cooperativa Agrícola do Funchal um subsídio de 20 200 contos com vista ao pagamento dos juros provenientes da operação bancária para compra do imóvel da Cancela destinado à instalação da nova fábrica de rações daquela Associação da Lavoura.

Este encargo será suportado pela rubrica orçamental do Capítulo 50, Divisão 06.01, Código 71.09, sob administração da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 90/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Cap. 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 4 000 000\$00 (quatro milhões de escudos), da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional número 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente e Secretário do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de 4 000 000\$00 (quatro milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 19 de Julho de 1984. — Pel'O Presidente do Governo Regional, O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

Sec.	Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA						
02	01		03 00	Horas extraordinárias	300 000\$00	
			04 00	Alimentação e Alojamento	600 000\$00	
			13 00	Vestuário e Artigos Pessoais — Compensação de Encargos	100 000\$00	
			14 00	Deslocação — Compensação de Encargos	500 000\$00	
		00/00	28 00	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações	1 000 000\$00	
		00/00	29 00	Aquisição de Serviços — Locação de Bens	500 000\$00	
		00/00	30 00	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	1 000 000\$00	
SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS						
03	50	08.00		Investimentos Municipais		
			71	Outras despesas de Capital		
			71 09	Diversas		4 000 000\$00
TOTAL					4 000 000\$00	4 000 000\$00

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 92/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro dos Capítulos 01 e 06 do Orçamento para o corrente ano, inerentes à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças — Gabinete Secretário Regional e Direcção Regional de Finanças, há necessidade de se proceder à transferência de verba, no montante de 45 963 800\$00 (quarenta e cinco milhões novecentos sessenta três mil e oitocentos escudos).

Assim, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo

Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços no valor de Esc.: 45 963 800\$00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil e oitocentos escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 19 de Julho de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Sec.	Classificação orgânica			Classificação económica		Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
	Cap.	Div.	Sub/Div.	Cód.	Alínea			
03						SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS		
	01					GABINETE DO SECRETÁRIO		
		00/00	00	01		DESPESAS CORRENTES		
				/45		Participação Emolumentar	800 000\$00	
				31/00		Aquisição de Serviços — Não especificados ...		1 263 800\$00
				38/03		Transferências — Sector Público — Serviços Autónomos		
					B	Fundo de Abastecimento Nacional		5 000 000\$00
					C	Fundo de Abastecimento Regional		20 000 000\$00
				41/00		Transferências — Instituições Particulares ...	25 000 000\$00	
	06					DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS		
						DIVISÃO DO PATRIMÓNIO		
						DESPESAS CORRENTES		
			00/00	04		Alimentação e Alojamento	200 000\$00	
				/00		Bens não duradouros — Outros	4 000 000\$00	
				27/00		Aquisição de Serviços — Não especificados ...	500 000\$00	
				31/00				
				47		DESPESAS DE CAPITAL		
				/00		Investimentos — Edifícios		19 700 000\$00
				51/00		Investimentos — Material de Transporte	5 000 000\$00	
				52/00		Investimentos — Material de Equipamento ...	10 000 000\$00	
		03	00/00			DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		
						DESPESAS CORRENTES		
				01		Participação Emolumentar	463 800\$00	
				/45				
						TOTAL	45 963 800\$00	45 963 800\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 88/84

A fim de se possibilitar o pagamento de Despesas Correntes e Plano de Investimentos da SRES do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas do mesmo Capítulo na importância de 9 400 000\$00 (nove milhões e quatrocentos mil escudos) das rubricas constantes do mapa em anexo.

Nestes termos ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira através dos Secretários Regio-

nais de Planeamento e Finanças e do Equipamento Social.

1.º — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de 9 400 000\$00 (nove milhões e quatrocentos mil escudos) conforme o mapa em anexo.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social. Assinada em 17 de Julho de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — Pel'O Secretário Regional do Equipamento Social, O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *José Miguel Jardim Olival Mendonça*.

Sec.	Classificação orgânica		Classificação económica		R u b r i c a s	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div/Sub	Código	Alínea			
					DESPESAS CORRENTES E CAPITAL		
04	07	00/00	28.00		Aq. Serviços — Enc. Instalações	200 000\$00	
04	03	00/00	04.00		Alimentação e Alojamento	100 000\$00	
04	06	07/00	10.03		Outras prestações Directas	100 000\$00	
04	02	00/00	04.00		Alimentação e Alojamento	300 000\$00	
04	06	08/00	01.41		Salários Pessoal Eventual	600.000\$00	
04	07	00/00	04.00		Alimentação e Alojamento	500 000\$00	
04	06	06/00	04.00		Alimentação e Alojamento	500 000\$00	
04	06	05/00	51.00		Material de transporte		2 300 000\$00
						2 300 000\$00	2 300 000\$00
					INVESTIMENTO DO PLANO		
04	50	37/02	71.09		Estação Comunicações do Pico do Facho e J. Gomes	3 100 000\$00	
04	50	11/10	71.09		Centro de Saúde S. Vicente	3 000 000\$00	
04	50	22/02	71.09		Inf. Bombagem água captada N. Porto Santo — Camacha	1 000 000\$00	
04	50	36/07	71.09		Aquisição de Terrenos		7 100 000\$00
						9 400 000\$00	9 400 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 87/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, adentro do Capítulo 05 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes (Sec. 09) há necessidade de se proceder à transferência da quantia de Esc.: 26 592 400\$00 (vinte e seis milhões quinhentos noventa e dois mil e quatrocentos escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secre-

tários Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas na quantia de Esc. 26 592 400\$00 (vinte e seis milhões quinhentos noventa e dois mil e quatrocentos escudos).

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes. Assinada em 13 de Julho de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luis de Sousa*.

Secret.	Cap.	Div./Sub.	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
09				SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES		
	05			DIRECÇÃO REGIONAL DE AEROPORTOS		
			01 42	Remunerações de pessoal diverso		1 000 000\$00
			04	Alimentação e Alojamento	9 000 000\$00	
			06	Abonos diversos — Numerário		2 000 000\$00
			10 01	Abono de Família		300 000\$00
			10 02	Encargos com a saúde		600 000\$00
			10 03	Outras prestações directas		2 000 000\$00
			11	Contribuições para Instituições — Previdência Social	12 500 000\$00	
			12	Alimentação e Alojamento — Compensação de Encargos	1 400 000\$00	
			14	Deslocações — Compensação de Encargos ...	500 000\$00	
			27	Bens Não Duradouros — Outros	3 192 400\$00	
			29	Aquisição de Serviços — Locação de Bens ...		492 400\$00
			44 09	Outras Despesas Correntes — Diversos		700 000\$00
			46	Investimentos — Habitações		1 500 000\$00
			47	Investimentos — Edifícios		5 000 000\$00
			48	Investimentos — Construções Diversas		1 500 000\$00
			51	Investimentos — Material de Transporte		1 500 000\$00
			52	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...		10 000 000\$00
					26 592 400\$00	26 592 400\$00

Portaria n.º 89/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes (Sec. 09) há necessidade de se proceder à transferência da quantia de Esc.: 8 800 000\$00 (oito milhões e oitocentos mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas na quantia de Esc.: 8 800 000\$00 (oito milhões e oitocentos mil escudos).

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes. Assinada em 13 de Julho de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Divis./subd.	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
09				SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES		
	01			GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	884 370\$00	
			04	Pessoal contratado não pertencente aos qua- dros	33 600\$00	
			41	Salários do pessoal eventual	85 200\$00	
			44	Representação certa e permanente	42 600\$00	
			46	Subsídios de férias de Natal	80 000\$00	
			47	Diuturnidades	114 000\$00	
			04	Alimentação e Alojamento... ..	130 000\$00	
			06	Abonos diversos — Numerário	190 000\$00	
			28	Aquisição de serviços — Encargos das instala- ções	30 000\$00	
			44	Outras despesas correntes:		
			04	Seguros de material		100 000\$00
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
		01		GABINETE DO DIRECTOR		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	624 800\$00	
			05	Pessoal requisitado de outros serviços de Estado		300 000\$00
			41	Salários do pessoal eventual	81 640\$00	
			47	Diuturnidades	61 090\$00	
			03	Horas extraordinárias	200 000\$00	
			04	Alimentação e alojamento	200 000\$00	
			10	Prestações directas — Previdência social:		
			01	Abono de família	6 400\$00	
			11	Contribuições para instituições — Previdência Social	46 000\$00	
			31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	3 000 000\$00	
		02		DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ECONÓMICA		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos aprovados por lei	386 700\$00	
			04	Pessoal contratado não pertencente aos qua- dros	100 600\$00	
			41	Salários do pessoal eventual	81 640\$00	
			46	Subsídios de férias e de Natal	49 100\$00	
			47	Diuturnidades	87 680\$00	
			04	Alimentação e alojamento	250 000\$00	
			10	Prestações directas — Previdência Social:		
			01	Abono de família	11 150\$00	
			14	Deslocações — Compensações de encargos ...		750 000\$00
				A transportar	6 776 570\$00	1 150 000\$00

Sec.	Cap.	Div/Subs	Código	Rubricas	Reforço ou inscrições	Anulações
09	02			Transporte	6 776 570\$00	1 150 000\$00
		04		SERVIÇOS DE INDÚSTRIA E ELECTRICIDADE		
			40	Transferências — Empresas privadas:		
				01 Previsão para concessão de subsídios e/ou incentivos		1 500 000\$00
			44	Outras despesas correntes:		
			09	Diversas		
				A Fornecimento de cimento à Delegação do Governo Regional do Porto Santo		4 000 000\$00
				B Outras		1 000 000\$00
		05		SERVIÇO DE APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS INDUSTRIAIS		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	223 200\$00	
			04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros		150 000\$00
			46	Subsídios de férias e de Natal	37 080\$00	
			04	Alimentação e alojamento	13 150\$00	
				DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		800 000\$00
			01	Salários do pessoal eventual	1 300 000\$00	
			03	Horas extraordinárias		100 000\$00
			04	Alimentação e alojamento	450 000\$00	
			28	Aquisição de serviços — Encargos das instalações		100 000\$00
				TOTAL	8 800 000\$00	8 800 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL, DO PLANEAMENTO E FINANÇAS, E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 91/84

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da verba inscrita sob a Secretaria 10, Capítulo 01, do Orçamento Regional para 1984, inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Gabinete do Secretário Regional, a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que o orçamento respeitante à Secretaria Regional do Equipamento Social apresenta saldo que pode satisfazer a necessidade atrás referida;

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Equipamento Social, do Planeamento

e Finanças, e do Turismo e Cultura, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, autorizar o seguinte:

1. — Que se proceda à transferência e reforço de verba, na importância de dois milhões e quinhentos mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2. — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Equipamento Social, do Planeamento e Finanças, e do Turismo e Cultura. Assinada em 5 de Julho de 1984. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, Servindo de Secretário Regional do Equipamento Social, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

Classificação orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão Sub/Div.	Código	Alínea			
50	36/05	71.09		SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL Construção de outras estradas novas		2 500 000\$00
01	00/00			SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL Remunerações certas e permanentes:		
		01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	186 000\$00	
		01.44		Representações certas e permanentes	157 800\$00	
		01.46		Subsídios de férias e de Natal	52 400\$00	
		01.47		Diuturnidades	24 140\$00	
		04.00		Alimentação e alojamento	50 250\$00	
		14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	2 029 410\$00	
					2 500 000\$00	2 500 000\$00

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 93/84

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º, do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Comércio e Transportes, o seguinte:

1.º — O quadro I anexo à Portaria n.º 60/81, de 2 de Julho passa a ter a seguinte redacção:

QUADRO I

Serviços sujeitos ao regime de preços a que se refere o n.º 1.º.

Serviços:

- 1 — Refrigerantes
- 2 — Cerveja de origem nacional e estrangeira
Em garrafa ou lata
A copo ou caneca

3 — Águas mineromedicinais e de mesa

4 — Yogurtes

5 — Leite com chocolate em garrafa ou pacote

2.º — As margens máximas de comercialização e os preços máximos de venda ao público dos serviços a que se referem os n.ºs 1.º e 2.º da Portaria n.º 60/81, passam a ser os constantes do quadro anexo ao presente diploma.

3.º — Fica revogada a Portaria n.º 134/83, de 2 de Dezembro.

4.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Comércio e Transportes. Assinada em 18 de Julho de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, Servindo de Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Susano Manuel Barreto França*.

QUADRO ANEXO

Margens máximas de comercialização e preços máximos de venda ao público a que se refere o n.º 1.º

Serviços	Cafés, casas de chá, cervejarias e restaurantes de 2.º	Cafés, casas de chá, cervejarias, bares e restaurantes de 3.º e self-services	Estabelecimentos similares sem interesse para o turismo
A—Margens máximas de comercialização a acrescentos ao preço de custo dos produtos			
Refrigerantes	24\$00/30\$00	22\$00/29\$00	21\$00/28\$00
Cerveja de origem nacional e estrangeira:			
— Garrafa ou lata:			
De 0,20L a 0,25L	25\$00/30\$00	22\$00/29\$00	21\$00/28\$00
De 0,26L a 0,33L	29\$00/36\$00	25\$00/33\$00	22\$00/31\$00
De 0,34L a 1 L	38\$00/45\$00	37\$00/40\$00	35\$00/38\$00
— Copo ou Caneca:			
De 0,20L	21\$00/30\$00	17\$00/29\$00	16\$00/28\$00
De 0,21L a 0,25L	25\$00/33\$00	22\$00/32\$00	21\$00/31\$00
De 0,26L a 0,50L	29\$00/37\$00	27\$00/36\$00	25\$00/35\$00
De 1L	38\$00/45\$00	37\$00/40\$00	35\$00/38\$00
Águas mineromedicinais e de mesa:			
De 1/4L	21\$00/29\$00	17\$00/27\$00	16\$00/23\$00
De 1/2L	24\$00/37\$00	22\$00/33\$00	21\$00/32\$00
De 1 L	27\$00/44\$00	24\$00/40\$00	22\$00/38\$00
Yogurte simples	17\$00/22\$00	14\$00/21\$00	13\$00/17\$00
Yogurte de frutas	21\$00/24\$00	17\$00/22\$00	14\$00/21\$00
Leite com chocolate em garrafas ou pacote	19\$00/22\$00	17\$00/22\$00	16\$00/21\$00
B—Preços máximos no consumidor			
Carioca de limão	b) 17\$00/21\$00	b) 17\$00/21\$00	b) 17\$00/21\$00
Garoto e cevada	b) 14\$00/17\$00	b) 14\$00/17\$00	b) 14\$00/17\$00
Café solúvel sem cafeína	27\$00	27\$00	27\$00
Chávena de café com leite (chinesa)	29\$00	29\$00	29\$00
Serviço de café com leite	48\$00	45\$00	41\$00
Galão à americana	41\$00	40\$00	38\$00
Leite especial pasteurizado (0,25L)	32\$00	29\$00	26\$00
Copo de leite	26\$00	23\$00	20\$00
Chá	37\$00	33\$00	32\$00
Torrada	a) 45\$00/48\$00	a) 41\$00/45\$00	a) 41\$00/45\$00
Torrada seca	33\$00	31\$00	28\$00
Pão com manteiga	27\$00	22\$00	21\$00

Serviços	Cafés, casas de chá, cervejarias e restaurantes de 2.º	Cafés, casas de chá, cervejarias, bares e restaurantes de 3.º e self-services	Estabelecimentos similares sem interesse para o turismo
Sanduiche de carcaça com manteiga afiambrado popular ou filete afiambrado ou mortadela ou queijo	a) 55\$00/64\$00	a) 55\$00/64\$00	a) 55\$00/64\$00
Sanduiche de pão de forma com manteiga afiambrado popular ou filete afiambrado ou mortadela ou queijo	a) 61\$00/77\$00	a) 58\$00/70\$00	a) 58\$00/70\$00
Croissant com manteiga	43\$00	40\$00	40\$00
Croissant com fiambre ou queijo	61\$00	59\$00	58\$00
Prego no pão sem fiambre	95\$00	90\$00	90\$00
Prego de carne picada	95\$00	90\$00	90\$00
Bifana	83\$00	80\$00	80\$00
Cachorro	a) 48\$00/67\$00	a) 45\$00/58\$00	a) 42\$00/56\$00
Folhados de carne ou salsicha, croquetes de carne, pastéis de bacalhau e rissóis	32\$00	31\$00	30\$00
Pastelaria variada	33\$00	32\$00	30\$00

a) Margens e preços permitidos, respectivamente, para os serviços prestados ao balcão e nas mesas dos estabelecimentos.

b) Preços máximos permitidos, respectivamente para serviços prestados no interior e nas esplanadas dos estabelecimentos.

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PISCAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 86/84

Pela Portaria n.º 271-A/84, de 30 de Abril, do Governo da República, foram alteradas as margens de comercialização da batata de consumo.

Assim, impõe-se alterar as margens em vigor na Região, igualando-os aos praticados no Continente, pelo que:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes, aprovar o seguinte:

1.º — A batata de consumo, incluindo a nova ou primor, fica sujeita, na Região, ao regime de margens de comercialização fixadas, a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho.

2.º — As margens de comercialização da batata de consumo são as seguintes, por quilograma;

Margem máxima global 8\$50

Margens mínimas do retalhista:

Quando adquirida a granel 3\$30

Quando adquirida já pré-embalada 2\$20

3.º — Fica revogada a Portaria n.º 17/84, de 29 de Março.

4.º — Este diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes. Assinada em 10 de Julho de 1984. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Batista Fontes*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 30\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

A S S I N A T U R A S			
As três séries	Ano 1	650\$00	Semestre 900\$00
A 1.ª série	...	650\$00	> 350\$00
A 2.ª	> ...	650\$00	> 350\$00
A 3.ª	> ...	650\$00	> 350\$00
Números e Suplementos — preço por página, 1\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio			
(Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».